

RESOLUÇÃO CONSEACC/CP 6/2020

REFERENDO DA PORTARIA DC/CP 2/2020, QUE EXCLUI O QUADRO DE CORREQUISITOS DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO, CURRÍCULO 0010-B, DO CÂMPUS CAMPINAS DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Presidente do Conselho Acadêmico de Câmpus – CONSEACC do Câmpus Campinas da Universidade São Francisco – USF, no uso das atribuições previstas no Estatuto e Regimento interno, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 17 de junho de 2020, constante do Parecer CONSEACC/BP/CP/IT 11/2020, Processo CONSEACC/BP/CP/IT 11/2020, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica referendada a Portaria DC/CP 2/2020, que exclui os correquisitos das disciplinas: GR03350 – Prática Profissional: Espaço Lúdico; GR03365 – Prática Profissional: Relações Centro-Periferia; GR03380 – Prática Profissional: Atuação do Arquiteto e Urbanista e GR03381 – Trabalho de Conclusão de Curso, do curso de Arquitetura e Urbanismo, currículo 0010-B, do Câmpus Campinas da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, alterando a Resolução CONSEACC/CP 37/2019.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Campinas, 17 de junho de 2020.

Geraldo Peres Caixeta
Presidente